

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 221

São Paulo

sábado, 21 de novembro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n.º 27.629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre outorga da "Ordem do Ipiranga"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida a Ordem do Ipiranga instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969, no grau de Grã-Cruz, ao Dr. Antonio Carlos Mesquita e aos Profs. Icyurgo de Castro Santos Filho e Adilson Cesar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso-Funap, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.103.296,00 (doze milhões, cento e três mil, duzentos e nove e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 6.103.296,00 (seis milhões, cento e três mil duzentos e nove e seis cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987,

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de novembro — Segunda-feira

9h Audiências aos Srs. Deputados Federais.
15h Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
16h30 Reunião com os Reitores Prof. José Goldemberg — USP, Prof. Paulo Renato da Costa Souza — Unicomp, e Prof. Jorge Nagle — Unesp.
17h30 Presidente do BNDES, Dr. Márcio Fortes.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	27
Universidades.....	22	Assembléia Legislativa.....	77
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios.....	84
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	84
Editais.....	26	Boletim Federal.....	86

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
1	Secretaria da Justiça		
1.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	12.103.296,00	
	Subtotal.....	12.103.296,00	
	Total.....	12.103.296,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. de Amparo ao Trab. Pres.			
15.81.015.8.252.....	12.103.296,00		12.103.296,00
TOTAIS.....	12.103.296,00		12.103.296,00

Redução

1	Secretaria da Justiça		
1.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	6.000.000,00	
	Subtotal.....	6.000.000,00	
	Total.....	6.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. de Amparo ao Trab. Pres.			
15.81.015.8.252.....	6.000.000,00		6.000.000,00
TOTAIS.....	6.000.000,00		6.000.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
1	Secretaria da Justiça		
1.45	Administração Indireta		
	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso		
	Total.....	12.103.296,00	
	4.ª Quota.....	12.103.296,00	

Redução

1	Secretaria da Justiça		
1.45	Administração Indireta		
	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso		
	Total.....	6.000.000,00	
	4.ª Quota.....	6.000.000,00	

DECRETO N.º 27.634, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	50.000.000,00	
	Subtotal.....	50.000.000,00	
	TOTAL.....	50.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.177.2.279.....	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTAIS.....	50.000.000,00		50.000.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Administração Direta		
	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	TOTAL.....	50.000.000,00	
	4.ª Quota.....	50.000.000,00	

DECRETO N.º 27.635, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	30.000.000,00	
	Subtotal.....	30.000.000,00	
	TOTAL.....	30.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.17.103.2.558.....	30.000.000,00		30.000.000,00
TOTAIS.....	30.000.000,00		30.000.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.02	Administração Direta		
	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL.....	30.000.000,00	
	4.ª Quota.....	30.000.000,00	

DECRETO N.º 27.636, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 34.635.000,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M.ª Angélica Travulo Poputchi,

Secretário Adjunto, p/ Secretaria

de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.